



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 23ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo nº 0000827-04.2021.5.23.0036

Exequente: Olinda Muniz de Moraes e outros

Executado: Célula Transportes Ltda e outros

Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026, nesta cidade de Sinop/MT, em cumprimento ao mandado expedido nos autos do processo em epígrafe, eu, Clovis Alberto Matielo Junior, Oficial de Justiça Avaliador Federal, dirigi-me ao endereço indicado, onde, após as diligências necessárias, procedi à penhora de bem pertencente ao executado ARLINDO CLAUDIO, CPF 458.422.059-04.

A diligência foi realizada na presença do também Oficial de Justiça Selito Luiz Minetto, da advogada da parte exequente, Dra. Andreia Romfim, com o apoio de equipe da Polícia Militar, bem como de chaveiro, que realizou a abertura do portão para viabilizar o cumprimento da ordem judicial.

No local da diligência encontrava-se apenas a Sra. Maria Aparecida Ribeiro, CPF nº 020.981.781-07, a qual declarou ser ex-esposa do reclamado Arlindo Cláudio, tendo fornecido a chave do veículo e não apresentado qualquer objeção ao cumprimento da ordem judicial.

Efetivei a penhora e remoção do seguinte bem: um veículo Fiat Strada Hard, ano 2018, placa QNW7I26.

No que tange ao estado de conservação, constatei que o veículo se encontra entre ruim e regular, apresentando ausência de calotas, retirada da forração localizada atrás do banco, avarias em sua lataria e acúmulo significativo de poeira em seu interior. O veículo conta com 146.876 quilômetros rodados.

Outrossim, ao ligar o veículo constatei que as luzes do painel estavam piscando e que o carro afogava (desligava) com facilidade.

Para fins de avaliação, considerando o valor de referência da Tabela FIPE no montante de R\$ 53.972,00, apliquei depreciação de 15% em razão do estado de conservação constatado, fixando o valor do bem em R\$ 45.876,00.

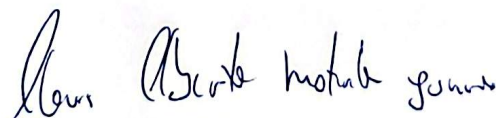
O veículo foi retirado do local pela Advogada da reclamante, Dra. Andreia Romfim, que por sua vez entregou o veículo para a Sra. Vania Regina de Moraes

Ao final, efetuei o depósito do bem penhorado em nome da Sra. Vania Regina de Moraes, CPF nº 024.667.359-11, a qual aceitou o encargo, comprometendo-se a zelar pelo bem e a não dele dispor sem prévia autorização judicial.

E, para constar, lavrei o presente auto, que segue devidamente assinado.

30/09/2018

Sinop/MT, data da assinatura eletrônica



CLÓVIS ALBERTO MATIELO JUNIOR
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL



VANIA REGINA DE MORAES
FIEL DEPOSITÁRIA